



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 751/2024.

“Regulamenta a Gratificação por Atividade Técnica no Setor de Farmácia no Município de São João do Cariri”.

Artigo 1º - Fica instituída a Gratificação por Atividade Técnica no Setor de Farmácia, a ser concedida aos profissionais que desempenham atividades técnicas em farmácias localizadas no município de São João do Cariri, conforme disposto nesta Lei.

Artigo 2º - A Gratificação por Atividade Técnica no Setor de Farmácia será equivalente a 1 (um) salário mínimo vigente no país e será concedida aos profissionais devidamente habilitados que comprovem exercício de atividade técnica em farmácias situadas no âmbito do município.

Artigo 3º - Para fazer jus à gratificação prevista nesta Lei, o profissional deverá apresentar documento que comprove sua habilitação técnica na área farmacêutica, bem como declaração do estabelecimento onde exerce suas atividades, atestando seu vínculo e as funções desempenhadas.

Artigo 4º - A Gratificação por Atividade Técnica no Setor de Farmácia será paga mensalmente pelo estabelecimento empregador, juntamente com o salário do profissional, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri - PB, em 16 de abril de 2024.

JOSE HELDER TRAJANO
DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma
digital por JOSE
HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2024.04.16
09:38:09 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20240417090143
Título	LEI 751/2027 - REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE TÉCNICA NO SETOR DE FARMÁCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI”.
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	17/04/2024 09:04
Data/hora autorização	17/04/2024 09:04
Data de circulação	17/04/2024
Diário Oficial	Edição nº 01470-A, data 17/04/2024, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 17/04/2024 — Edição 01470-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240417090143&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 20:07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240417090143**, intitulada **LEI 751/2027 - REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE TÉCNICA NO SETOR DE FARMÁCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI**”, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 17/04/2024 09:04 | **Autorização:** 17/04/2024 09:04 | **Circulação:** 17/04/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01470-A, 17/04/2024 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

LEI 751/2027 - REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE TÉCNICA NO SETOR DE FARMÁCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI”.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240417090143&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 20:07